



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP  
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO – CPG

CHAMADA PARA RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE RECONHECIMENTO DE TÍTULOS DE  
MESTRADO E DE DOUTORADO OBTIDOS NO EXTERIOR

Chamada nº 01/2025 – PROPEP/UFAL

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal de Alagoas (PROPEP/UFAL) torna público a Chamada com procedimentos para pedidos de Reconhecimento de diplomas de Pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos no exterior, em atendimento ao previsto na Resolução nº 71/2022 – CONSUNI/UFAL e Resolução CNE/CES Nº 2, de 19 de dezembro DE 2024.

1. A presente chamada regula os pedidos de reconhecimento de título de Mestrado e Doutorado obtidos no exterior, a serem solicitados segundo os requisitos da Plataforma Carolina Bori, no período de 07 de abril de 2025 a 23 de maio de 2025.
2. Em atendimento às normas federais vigentes, NÃO serão recebidos pedidos de reconhecimento de:
  - a) diplomas emitidos por instituições estrangeiras, cujos cursos tenham sido realizados no Brasil;
  - b) que não se caracterizem como stricto sensu, não correspondendo a títulos de Mestrado ou Doutorado, tais como: Licence e Maitrise expedidos por instituições francesas; Première Licence e Deuxième Licence expedidos por instituições belgas; Juris Doctor e Master in Business Administration (MBA) expedidos por instituições estadunidenses; Specializzazione ou Perfezionamento expedidos por instituições italianas, e similares.
  - c) que já tiverem sido negados anteriormente com base em sua análise de mérito.
3. As solicitações de reconhecimento de títulos obtidos no exterior serão recebidas exclusivamente via a Plataforma Carolina Bori, conforme já indicado.
  - 3.1 A abertura do processo é necessária apresentar a documentação na Plataforma Carolina Bori, conforme parágrafo quarto do artigo vinte da Resolução CNE/CES Nº 2, de 19 de dezembro DE 2024, conforme o que segue:

§ 4º O requerente do reconhecimento deverá apresentar os seguintes documentos:

I - cadastro contendo os dados pessoais e, quando for o caso, informações sobre a vinculação institucional que mantenha no Brasil;

II - cópia do diploma devidamente registrado pela instituição responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem e em observância a eventuais acordos internacionais aplicáveis (tudo comprovado, na documentação, no ato da solicitação);

III - exemplar de tese, dissertação ou similar, com o respectivo registro do processo avaliativo e folha de aprovação, autenticado pela instituição de origem, com cópia em arquivo digital em formato compatível, acompanhada dos seguintes documentos:

a) ata ou documento oficial da instituição de origem, contendo a data da defesa, o título do trabalho, a sua aprovação e conceitos outorgados, os devidos apostilamentos; e

b) nomes dos participantes da banca examinadora e do orientador acompanhados dos respectivos currículos resumidos, com indicação de site contendo os currículos completos.

IV - cópia do histórico escolar, emitido pela instituição estrangeira responsável pela diplomação, descrevendo a matriz curricular, com as disciplinas ou atividades cursadas, com os respectivos períodos e carga horária total, indicando a frequência e o resultado das avaliações em cada disciplina, módulo ou unidade equivalente e os devidos apostilamentos;

V - descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas e, quando houver, cópia impressa ou em endereço eletrônico dos trabalhos científicos decorrentes da dissertação ou tese, publicados e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicas, indicando a(s) autoria(s), o nome do periódico e a data da publicação;

VI - resultados da avaliação externa do curso ou programa de pós-graduação da instituição, quando houver, e outras informações existentes sobre a reputação do programa indicadas em documentos ou relatórios; e

### **3.2 Bem como, conforme o guia para submissão de processos;**

3.3 Nos casos para Instituições de Ensino Superior nos Estados Unidos da América (EUA), anexar na Plataforma Sucupira a acreditação anual da Universidade para todos os anos em que o curso de pós-graduação foi realizado, bem como para o ano de solicitação do reconhecimento:

a) A acreditação deve constar no Council for Higher Education Accreditation (CEHA).

b) No caso de instituições de Ensino Superior do Paraguai, comprovar o registro no Consejo Nacional de Educación Superior e será feita a consulta MRE/Ministerio de Relaciones Exteriores (Dirección de Legalizaciones: Consulta de Actuaciones); [legalizaciones@mre.gov.py](mailto:legalizaciones@mre.gov.py)

c) Não será autorizada a abertura de processo se forem verificadas pendências em relação à documentação solicitada na Resolução Nº 71/2022 - CONSUNI/UFAL.

d) Todos os itens relativos aos apostilamentos serão checados nos Ministérios da Educação, Consulado, ou congêneres, do país onde está instituída a Universidade emissora do diploma.

3.4 Na data agendada para o apostilamento/entrega da documentação original final, o interessado deverá trazer a documentação solicitada ou ser representado por procurador(a).

3.5 Um procurador só poderá representar no máximo 10 (dez) processos.

3.6 Caso o requerente não compareça na data agendada, deverá comunicar antecipadamente a esta Coordenação e realizar novo agendamento, caso haja vaga e de acordo com o disposto nos dois parágrafos anteriores.

I- Caso o requerente não confirme a presença, no e-mail enviado por esta Coordenação e não justifique a futura ausência em até 72h antes da data agendada, o agendamento será cancelado.

II- Para realizar alterações de horário e dia de agendamento, é necessário enviar a solicitação para o e-mail [reconhecimento@propep.ufal.br](mailto:reconhecimento@propep.ufal.br) até 72h após o recebimento do e-mail de confirmação e justificativa da falta (atestado médico ou do trabalho, informando o não comparecimento na data selecionada em inscrição ou solicitação expressa de cancelamento e reagendamento, pois será analisada por esta Coordenação). A remarcação será feita de acordo com a disponibilidade de horários e critérios adotados pela Coordenação de Pós-graduação.

III- O candidato tem tolerância de 15 minutos para a chegada ao dia do agendamento, caso não cumpra a tolerância, e não informe o atraso por telefone ou e-mail, seu agendamento será cancelado.

4. Após o agendamento, o requerente ou o seu representante legal (neste caso com procuração reconhecida em cartório) deverá apresentar pessoalmente a documentação no dia e horário marcado, no seguinte endereço:

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEP Coordenação de Pós-Graduação-CPG Campus A.C. Simões Av. Lourival Melo Mota, s/n Tabuleiro do Martins CEP: 57072-900 Maceió – AL ou outro local informado por email.

4.1 Não serão aceitos documentos encaminhados por via postal.

4.2 O recebimento da documentação só será realizado mediante o cumprimento de todos os itens, por parte do requerente, do que se encontra disposto no Formulário de solicitação de reconhecimento.

4.3 A lisura e a veracidade das informações e documentos apresentados são de responsabilidade do requerente, conforme dispõem as leis federais.

5. Após verificação dos documentos apresentados, a PROPEP concederá a certificação do reconhecimento.

6. Casos omissos nesta Chamada serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP.

6.1 O prosseguimento dos processos, após pré-análise, se dará apenas se houver correlação entre a área de concentração/conhecimento do curso do/a interessado/a e o Programa desejado, apresentação de todos os itens dispostos na Plataforma Carolina Bori.

7. Não serão aceitas solicitações de equivalência entre áreas de conhecimento diferentes, por exemplo, Ciências Humanas e Ciências da Terra; ou Ciências da Saúde e Ciências Agrárias etc. Conforme a *Tabela das Áreas de Conhecimento (CAPES)*.

8. Solicitações contrárias ao que está estabelecido por esta chamada serão canceladas na Plataforma Carolina Bori.

Maceió, 3 de abril de 2025.

Prof. Dr. Walter Matias Lima  
Coordenação Geral das Pós-Graduações

Prof. Dra. Iraildes Pereira Assunção  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEP/UFAL